



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

CONTRATO N. 012/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 018/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2023

**CONTRATAÇÃO DE DJ PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO
AO DIA DA MULHER, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE
MARÇO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE GALVÃO-SC.**

1. PREÂMBULO

1.1 O Prefeito Municipal Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **INAUD LTDA**, inscrita no CNPJ 14.304.583/0001-59, com sede na Avenida Vaticano, nº 71, Bairro Alto da Luz no município de Dois Vizinhos- PR CEP 85.660-000, representada neste ato pela sua representante legal, LEDIMARA VAZQUEZ DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF nº 029.986.259-32 e do RG 6.474.767-3 SESP-PR, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

2. OBJETO

2.1 – Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE DJ PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE MARÇO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE GALVÃO-SC**, através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme as especificações no orçamento da empresa e descritivo da apresentação em anexo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O Município de Galvão, juntamente com a coordenação do centro de referência de assistência social neste ano de 2023 promoverá um grande evento em comemoração do Dia Da Mulher, que será realizado no dia 15 de março de 2023.

3.2 Em razão de se tratar de DJ LEDI VZ, conhecida e com fama na nossa região na realização de eventos com ótima qualificação e com um repertório diversificado de discotecagem.

3.4 Será o evento realizado no dia 15 de março de 2023, sendo 3 (três) horas de show, com toda a estrutura necessária, contendo:

- | | |
|---------------------------------------|---|
| a) 2 caixas de som ativa PA portátil; | e) 1 Trelça KIT trave a125 alumínio 2,5/3 |
| b) 12 canhões de Led | f) Controladora Pioneer DJ Xdj-RX3 |
| c) 04 Bream | g) 1 Rack Mesa para controladora Pioneer |
| d) 1 Máquina de fumaça | |

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1 O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição..."

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

5.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: Social – 3.3.90.99.00.00.00

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Será fiscal do presente contrato a Senhora **Adrielle Bernardo, Monitora Social** nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no Edital.

7. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1 Tendo em vista a empresa **INAUD LTDA, CNPJ 14.304.583/0001-59**, foi escolhida, devido à mesma atender com qualidade ao show, com repertório diversificado, com toda a estrutura necessária, bem como em razão de se tratar de DJ reconhecida na região.

8. DO PREÇO

8.1 O valor total da proposta é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

9. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

9.2 Executar a prestação de serviço em conformidade estabelecida no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

9.3 Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação de serviço;

9.4 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

9.5 A nota fiscal deverá ser emitida conforme o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

10. DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo estabelecido para o início da prestação dos serviços e a partir de 14 de março até 31 de maio de 2023.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Da Forma de Pagamento

11.1.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

11.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

11.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

11.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

12.1 - A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

12.1.1 Fazer a prestação dos serviços, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município..

12.1.2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente contrato e cancelamento do mesmo;

12.1.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação de do serviço, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;

12.1.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

12.1.5 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

12.1.6 Fornecer nota fiscal dos serviços a ser emitida de acordo com cada pedido a qual deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

12.1.7 A empresa fornecerá todos os serviços previstos na proposta de preço.

12.1.8 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante Senhora **Adrielle Bernardo, Monitora Social** nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 - O Município ficará obrigado a:

a) Promover, por seu responsável o Senhora **Adrielle Bernardo, Monitora Social** para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

b) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

13.2 – Fornecer jantar para 3 pessoas e água durante o evento.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

14.2 A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;

14.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

14.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.

14.4 O Município reserva o direito de rescindir o presente contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

14.4.1 Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

14.4.2 Quando a empresa transferir, no todo ou em parte o contrato;

14.4.3 Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

15. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, numerado em ordem crescente, respeitados os valores máximos que caracterizam a referida inexigibilidade de licitação.

16. PENALIDADES

Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

16.1 – Advertência;

16.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão – SC;

16.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do contrato;

16.4 – Declaração de inidoneidade;

16.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

16.6 - As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;

16.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

16.8 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito

17. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

17.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2 Fica eleito o Foro da **Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, e a prestação de serviço do Processo Licitatório nº 018/2023 na Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023, do Município de Galvão - SC.

18.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão/SC, 13 de março de 2023.

ADMIR EDI DALLA CORT

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIELLE BERNARDO

Monitora Social/FISCAL

INAUD LTDA

LEDIMARA VAZQUEZ DE OLIVEIRA

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 _____

Testemunhas:

1. Denis Spricigo. CPF 795.432.279-34- _____

2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40 _____